

CONTRATO DAF Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, com CNPJ nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcelo Alves de Sousa**, brasileiro, solteiro, letrólogo, portador do RG nº 794.726 SSP/DF e CPF nº 287.163.611-72, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49;

CONTRATADA

CENTRO DE SAÚDE CLIMT LTDA, empresa estabelecida Rua 25 A, nº 333, quadra 64 - A, lote 01, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.070-150, inscrita no CNPJ: 29.608.224/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** irá elaborar o **LTCAT** – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (Insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial), a **AET**- Análise Ergonômica do Trabalho e o envio do **XML** inicial ao e-Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estipulado que os documentos que serão elaborados pela **CONTRATADA** não contemplam treinamentos, cursos, simulados, palestras, mapa de riscos, medições químicas, inspeções em caldeiras, vasos de pressão, avaliações de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, modificações estruturais, projetos ou quaisquer tipos e/ou outros serviços não mencionados na cláusula primeira – objeto do contrato, podendo ser contratados de forma autônoma, de acordo com tabela fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

AET – Análise Ergonômica do Trabalho terá o valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais);

LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (Insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial) terá o valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais);

Carga inicial XML para o e-Social: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LEVANTAMENTO AMBIENTAL

A **CONTRATADA** disponibilizará o Técnico de Segurança do Trabalho para realização da visita para o devido levantamento ambiental necessário para a elaboração do **AET** – Análise Ergonômica do Trabalho e **LTCAT** – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho, em data e horário previamente agendados. Caso não seja realizado o levantamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** na data previamente agendada e

acordada, será cobrado o valor de **R\$ 100,00** (cem reais) para uma nova visita a ser previamente agendada, a título de taxa de deslocamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a devida entrega dos Programas: **AET** – Análise Ergonômica do Trabalho e **LTCAT** – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho, caso sejam solicitadas alterações, aditivos, anexos e/ou modificações, será cobrado o **valor unitário de R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), e caso seja necessário acima de 05 (cinco) funções no anexo o valor será calculado mediante negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na realização do devido levantamento ambiental a **CONTRATANTE** disponibilizará um funcionário para acompanhar o Técnico (a) de Segurança do Trabalho, que durante o levantamento fornecerá todas as informações necessárias para a devida elaboração dos programas: **AET** – Análise Ergonômica do Trabalho e **LTCAT** – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho, as descrições das atividades dos funcionários da empresa conforme as atividades desenvolvidas no dia a dia de cada funcionário e suas respectivas funções conforme registro em carteira de trabalho, certificando a veracidade nas informações repassadas ao profissional de Segurança do Trabalho, que irá relatar todos os dados recebidos nos documentos prevencionistas, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** todo e quaisquer serviços de implantação e adequação necessárias para o cumprimento da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE tem total responsabilidade nas informações repassadas ao Técnico (a) de Segurança do Trabalho e total responsabilidade na conferência dos documentos prevencionistas no ato da entrega dos programas; AET – Análise Ergonômica do Trabalho e LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho, inclusive a devida conferências do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários, sendo que a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade em uma possível autuação, danos ou penalidades por motivos de não cumprimento, alegação e/ou desconhecimento da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas deste contrato de prestação de serviços, durante os prazos de sua vigência e de suas eventuais prorrogações, inclusive por perdas e danos, indenizações, multas, juros, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações a ela atribuídas, e, **especialmente do pagamento**, assinam o presente instrumento, na qualidade de **FIADOR (ES)**, anteriormente qualificados, e principais pagadores do **CONTRATANTE**, **obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando**, expressamente, ao disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 1.491 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO

Os atendimentos aos funcionários somente serão realizados mediante a apresentação de identificação oficial com foto e guia de autorização do **CONTRATANTE**. Os funcionários devem ser orientados pela **CONTRATANTE** a fazerem a devida conferência das informações do **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE VENCIMENTO E OPÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento dos programas prevencionistas será feito 10 dias após a entrega, via boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para toda e qualquer demanda deste contrato.
Por estarem assim certas e ajustadas às partes, firmam o presente instrumento de contrato, rubricando todas as folhas, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas arroladas, presentes ao ato.
E, por estarem firmados,

Goiânia, 05 de janeiro de 2022.

CENTRO DE SAÚDE CLIMT LTDA**CNPJ: 29.608.224/0001-62**

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**CNPJ: 04.583.057/0001-11**